

**EDITAL Nº 001/2025 – SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE GRUPO DE TEATRO PARA
ATUAÇÃO NA CIDADE CENOGRÁFICA DENTRO DO JUAFORRÓ EDIÇÃO 2025**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO FLOR DO SERTÃO DE ARTE E CULTURA, Francisco Emerson Félix, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando a execução do projeto “Cidade Cenográfica do Juaforró – Edição 2025”, aprovado no âmbito do Edital de Fomento Nº 05/2025 da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE, com recursos públicos oriundos do Fundo Geral do Município, torna público o presente **EDITAL Nº 001/2025 – SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE GRUPO DE TEATRO PARA ATUAÇÃO NA CIDADE CENOGRÁFICA DENTRO DO JUAFORRÓ EDIÇÃO 2025**. Com vistas à **seleção de grupo de teatro residente no município de Juazeiro do Norte/CE, para atuar artisticamente no espaço da Cidade Cenográfica do Juaforró 2025**, durante os festejos juninos oficiais, conforme condições, prazos e critérios estabelecidos neste edital.

A seleção será regida por critérios de transparência, legalidade, isonomia e valorização da cultura local, nos termos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (Lei Federal Nº 13.019/2014), da legislação municipal vigente, e das diretrizes pactuadas com a Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto a **seleção de 01 (um) grupo de teatro residente no município de Juazeiro do Norte/CE**, com experiência comprovada na área das artes cênicas, para **atuar nas ações artísticas e interativas da Cidade Cenográfica do Juaforró – Edição 2025**, durante o período oficial das festividades juninas, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

1.2 O grupo selecionado será responsável pela realização de **esquetes teatrais, performances, ambientações temáticas das casas (cenografia), produção, direção e interações com o público**, representando personagens típicos da cultura nordestina, conforme orientação da coordenação geral do projeto.

1.3 A presente seleção pública ocorre em atendimento à obrigatoriedade estabelecida no item 1.2.1 do **Edital de Fomento SECULT Nº 05/2025**, que determina a realização de chamamento público para escolha dos (as) artistas participantes da execução da Cidade Cenográfica.

1.4 A atuação do grupo selecionado deverá estar alinhada ao conceito artístico do projeto “Cidade Cenográfica do Juaforró 2025”, promovendo a **valorização da identidade cultural local**, a democratização do acesso à arte e o fortalecimento das expressões cênicas regionais.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste edital **Grupos de Teatro residentes em Juazeiro do Norte/CE**, com atuação comprovada na área das artes cênicas, que apresentem proposta de encenação para a **Cidade Cenográfica do Juáforró – Edição 2025**, atendendo aos critérios técnicos, artísticos e documentais estabelecidos neste instrumento.

2.2 Cada grupo deverá ser composto por:

20 (vinte) atores e atrizes, responsáveis por executar as encenações teatrais e interações cênicas com o público no ambiente da cidade cenográfica;

05 (cinco) profissionais na equipe técnica, com as seguintes funções e responsabilidades:

a) Diretor(a) Geral

Responsável pela condução artística da proposta, criação das cenas, orientação do elenco, alinhamento com a concepção do projeto e supervisão do processo de montagem e ensaios.

b) Dramaturgo(a)

Responsável pela elaboração dos roteiros e esquetes a serem encenados na cidade cenográfica, considerando os elementos culturais regionais e a proposta conceitual do projeto.

c) Cenógrafo(a)

Responsável pela criação, concepção e acompanhamento da montagem dos elementos cenográficos das casas da Cidade Cenográfica, em diálogo com a direção artística do projeto. Cabe ao(a) cenógrafo(a) pensar nos materiais, cores, disposição dos espaços e ambientação visual, garantindo coerência estética com a temática junina e com o roteiro dramatúrgico, assim como é de responsabilidade do grupo todo material cênico usado para ambientação das casas.

d) Produtor(a) Executivo(a)

Responsável pela organização administrativa e financeira do grupo, pela interlocução com a coordenação geral do projeto e pela entrega de documentos, relatórios e cumprimento de prazos contratuais.



INSTITUTO FLOR DO SERTÃO ARTE E CULTURA
CNPJ: 10.789.504/0001-96
RUA CARTEIRO JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS, N° 181 –
VILA FÁTIMA
Flordosertãojuazeiro@gmail.com

e) Assistente de Produção

Responsável por apoiar a logística das apresentações, organização dos figurinos e adereços, controle de presença do elenco, transporte de materiais e apoio operacional.

2.3 A inscrição do grupo estará condicionada à apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

a) Proposta Artística - Anexo I

- I. Nome do grupo;
- II. Histórico resumido;
- III. Concepção dramatúrgica para a cidade cenográfica;
- IV. Ideias para figurinos e personagens;
- V. Descrição das interações com o público e das encenações propostas.

b) Ficha Técnica Nominal - Anexo II

- I. Nome completo de cada integrante (atores e técnicos);
- II. Função que exerce no grupo;
- III. CPF;
- IV. Dados bancários (apenas contas em nome do próprio beneficiário);
- V. Assinatura de anuência de participação;
- VI. Telefone e e-mail de contato.

c) Cadastro atualizado no Mapa Cultural do Ceará:

- I. Do grupo (pessoa jurídica ou coletivo informal);
- II. Do representante legal do grupo (responsável pela inscrição).

2.4 Todos os integrantes do grupo deverão:

- I. Ser **maiores de 18 anos**;
- II. Residir em Juazeiro do Norte/CE;
- III. Apresentar **dados bancários individuais** em nome do(a) próprio(a) artista ou técnico(a), para fins de pagamento.



INSTITUTO FLOR DO SERTÃO ARTE E CULTURA
CNPJ: 10.789.504/0001-96
RUA CARTEIRO JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS, N° 181 –
VILA FÁTIMA
Flordosertaojuazeiro@gmail.com

2.5 Será vedada a participação:

- I. De grupos com integrantes que estejam simultaneamente inscritos em mais de uma proposta;
- II. De qualquer pessoa com vínculo direto com o Instituto Flor do Sertão ou com a Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, servidor público do Município de Juazeiro do Norte.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições desta seleção ocorrerão **exclusivamente por meio da plataforma Mapa Cultural do Ceará**, sendo **iniciadas no dia 23 de maio de 2025, às 00h00**, e **encerradas impreterivelmente no dia 31 de maio de 2025, às 23h59**, no horário de Brasília.

3.2 Serão consideradas **válidas apenas as inscrições finalizadas** no Mapa Cultural dentro do prazo previsto. **Inscrições salvas como rascunho ou não concluídas serão desconsideradas automaticamente.**

3.3 Em caso de haver **mais de uma inscrição finalizada pelo(a) mesmo(a) proponente**, será considerada **apenas a última inscrição enviada e concluída** no sistema da plataforma.

3.4 Para participar do processo, os(as) interessados(as) deverão obrigatoriamente:

- I. Possuir cadastro ativo e atualizado no **Mapa Cultural do Ceará** (<https://mapacultural.secult.ce.gov.br>);
- II. Acessar, por meio de seu perfil pessoal, a **Oportunidade específica** vinculada a este edital [Mapa Cultural do Ceará - EDITAL SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE GRUPO DE TEATRO PARA ATUAÇÃO NA CIDADE CENOGRÁFICA JUAFORRÓ EDIÇÃO 2025 - Mapa Cultural do Ceará](#);
- III. Preencher **completamente e corretamente** todos os campos do formulário de inscrição;
- IV. Anexar todos os documentos e comprovações exigidos neste edital;
- V. Assinalar, no ato do envio, a **Declaração de Conhecimento e Concordância** com todas as regras deste edital.

3.5 No momento da inscrição, deverão ser obrigatoriamente comprovados:

- I. **Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição**, mediante envio de documento de identificação oficial com foto (RG, CNH ou equivalente);
- II. **Residência no município de Juazeiro do Norte/CE**, por meio de comprovante atualizado emitido nos últimos 90 dias;
- III. **Experiência de atuação artística** comprovada por meio de **currículo, portfólio, links ou materiais comprobatórios anexados** ao formulário de inscrição.

3.6 **O Instituto Flor do Sertão de Arte e Cultura**, organizador do presente edital, **e a Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte/CE**, não se responsabilizam por **falhas técnicas no sistema do Mapa Cultural do Ceará**, tampouco por **problemas de conexão, instabilidade da plataforma, perda de dados ou dificuldades de acesso do(a) proponente**, sendo de responsabilidade exclusiva do participante a observância dos prazos, requisitos e envio correto da documentação.

4. DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

4.1 A seleção das propostas será realizada por **comissão avaliadora designada pelo Instituto Flor do Sertão de Arte e Cultura**, composta por profissionais com experiência nas áreas das artes cênicas, gestão cultural e produção de eventos.

4.2 A avaliação ocorrerá em etapa única, de caráter **eliminatório e classificatório**, com base na análise da documentação enviada e dos critérios estabelecidos neste edital.

4.3 Critérios de Avaliação

Critério	Descrição	Pontuação Máxima
1. Coerência e qualidade da proposta artística	Clareza e consistência na proposta dramatúrgica, adequação ao contexto da Cidade Cenográfica e aos objetivos do projeto	até 4 pontos
2. Experiência do grupo proponente	Comprovação de atuação anterior em projetos cênicos, culturais ou comunitários, preferencialmente no contexto popular e junino	até 3 pontos
3. Organização e clareza da documentação	Correção e completude da ficha técnica, dados bancários, comprovantes e demais anexos obrigatórios	até 2 pontos
4. Representatividade e diversidade	Presença de diversidade de gênero, racial, etária ou territorial entre os(as) integrantes do grupo	até 1 ponto
Pontuação total máxima	—	10 pontos

4.4 Critérios de Desclassificação

Serão desclassificadas as propostas que:

- I. Não cumprirem os requisitos obrigatórios descritos nas **Seções 2 e 3** deste edital;
- II. Apresentarem documentos ilegíveis, incompletos, inconsistentes ou fora do prazo;

- III. Contiverem dados bancários em nome de terceiros;
- IV. Forem inscritas por proponentes que não residam no município de Juazeiro do Norte/CE;
- V. Apresentarem mais de uma proposta com integrantes em comum, ou com duplicidade de funções entre grupos.

5. DO INVESTIMENTO FINANCEIRO E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Este edital prevê um **aporte financeiro total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, oriundos dos recursos públicos destinados à execução da Cidade Cenográfica do Juaforró – Edição 2025, no âmbito do projeto aprovado pelo **Edital de Fomento Nº 05/2025** da **Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte**.

5.2 O valor será integralmente destinado à **remuneração artística, técnica e à aquisição de elementos cenográficos internos**, conforme detalhamento a seguir:

I. Remuneração do Elenco Cênico

20 (vinte) atores e atrizes serão remunerados pelo valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por diária, considerando **05 (cinco) dias consecutivos de apresentações** no horário oficial de funcionamento da cidade cenográfica (**das 17h às 21h**), totalizando **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** por artista.

Total para elenco: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

II. Remuneração da Equipe Técnica

Diretor(a) Geral – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Produtor(a) Executivo(a) – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Cenógrafo(a) – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Dramaturgo(a) – R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Assistente de Produção – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Total para equipe técnica: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

III. Aquisição de Elementos Cenográficos Internos

Recursos destinados à **aquisição e ambientação cênica interna das casas da cidade cenográfica**, incluindo mobiliário, cenografia, adereços, objetos de cena e elementos decorativos típicos.

Valor destinado à cenografia interna: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

5.3 O repasse dos recursos será realizado exclusivamente mediante **comprovação de dados bancários individuais e válidos** (em nome dos beneficiários), e os pagamentos ocorrerão após a formalização dos contratos, com base nas diárias efetivamente cumpridas e nas funções exercidas.

5.4 Os valores descritos têm natureza de **remuneração bruta**, já incluídos todos os tributos e encargos eventualmente devidos por parte dos beneficiários.

6. DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO

6.1 O resultado final da seleção será divulgado nas redes sociais oficiais do Instituto Flor do Sertão de Arte e Cultura, bem como na plataforma Mapa Cultural do Ceará, **até o dia 06 de junho de 2025**, salvo alteração devidamente justificada e publicada.

6.2 O grupo que atingir pontuação para classificação será considerado **selecionado** para fins de contratação e execução das atividades previstas neste edital.

6.3 Em caso de **desistência, inexecução ou descumprimento das condições previstas neste edital**, o Instituto poderá convocar, por ordem de classificação, o grupo seguinte na lista de aprovados.

6.4 A formalização da contratação será realizada por meio de **instrumento contratual específico**, assinado entre o Instituto Flor do Sertão e os(as) artistas e técnicos(as) selecionados(as), contendo cláusulas de direitos e deveres, formas de pagamento, cronograma de atuação e cláusulas de responsabilidade mútua.

6.5 A liberação dos pagamentos será realizada em duas parcelas de igual valor, exceto para aquisição de cenografia que será realizada em sua totalidade, o pagamento da segunda parcela estará condicionada à **comprovação da prestação efetiva do serviço artístico**, assim como ambos os repasses só serão realizados mediante à **entrega completa da documentação exigida e à regularidade dos dados bancários fornecidos**.

6.6 O grupo contratado deverá cumprir integralmente a **carga horária, o cronograma de apresentações, os ensaios programados, as reuniões com a equipe coordenadora e as atividades previstas** na proposta aprovada, sob pena de advertência ou desligamento do projeto, sem prejuízo de medidas legais cabíveis.

6.7 Ao assinar o contrato, os(as) integrantes do grupo declaram ciência e concordância com todas as cláusulas deste edital, bem como com os princípios que regem a gestão de recursos públicos, a valorização da cultura local e o respeito às diretrizes éticas e legais da atuação artística em espaços públicos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

7.1 O grupo selecionado e sua equipe técnica se comprometem a cumprir **integralmente todas as condições e exigências previstas neste edital**, assumindo a responsabilidade direta pela **execução das atividades artísticas e operacionais** no âmbito da Cidade Cenográfica do Juaforró – Edição 2025.

7.2 Documentação Pós-Execução (Obrigatória)

7.2.1 No prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos após o encerramento da atuação do grupo**, a equipe técnica deverá entregar ao Instituto Flor do Sertão de Arte e Cultura as seguintes comprovações:

- I. **Fichas de frequência diária**, assinadas a próprio punho por todos os(as) atores/atrizes e técnicos(as), com **datas específicas de cada dia de atuação**;
- II. As fichas deverão conter identificação clara do dia, nome completo e CPF de cada integrante.
- III. A não entrega dessa documentação acarretará no não recebimento do repasse referente a segunda parcela de pagamento.

7.2.2 Em até **20 (vinte) dias corridos após o término das atividades**, deverá ser entregue um **Relatório de Execução Final**, contendo obrigatoriamente:

- I. Descrição das **atividades desenvolvidas** (ensaios, apresentações, interações);
- II. Quantidade estimada de público presente por noite;
- III. **Registro fotográfico completo**, incluindo:

- A. Fotos das apresentações teatrais;
 - B. Fotos dos espaços internos e externos utilizados;
 - C. Fotos da ambientação e elementos cenográficos;
- IV. Sugere-se o uso de aplicativos como o **Timestamp Camera** ou similares, que registram **data, hora e localização** diretamente nas imagens;
- V. Relato das **ações de bastidores** e percepções da equipe e público sobre a experiência (sugere-se aderir a uma pesquisa de satisfação do público).

! A não entrega dos documentos acima poderá acarretar a inabilitação do grupo em futuras seleções culturais promovidas pelo Instituto Flor do Sertão ou com recursos públicos, conforme prevê a **Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil)**, podendo também ensejar exigência de devolução parcial ou total dos valores recebidos, nos termos da legislação vigente.

7.3 Responsabilidades Logísticas e Operacionais

7.3.1 É de inteira responsabilidade do grupo selecionado:

- I. **Providenciar transporte próprio** para seus integrantes até o local de realização do serviço: **Parque de Eventos Padre Cícero**;
- II. **Organizar e custear a alimentação** de todos os integrantes durante os dias de apresentação;
- III. **Manter a guarda e segurança de seus pertences pessoais e equipamentos**, isentando o Instituto Flor do Sertão de qualquer responsabilidade por perdas, extravios ou danos.

7.3.2 O Instituto Flor do Sertão se responsabilizará exclusivamente pela **distribuição de água potável** aos integrantes do grupo durante as apresentações.

7.3.3 **Não haverá espaço reservado para camarim**, sendo responsabilidade de cada integrante organizar-se individualmente para troca de figurinos e maquiagem.

7.4 Infraestrutura Cênica e Acesso ao Evento

7.4.1 Após a assinatura do contrato, o Instituto disponibilizará as **chaves das casas cenográficas** ao grupo selecionado, que deverá:

- I. Manter as chaves sob sua guarda durante todo o período de uso;
- II. Garantir o uso responsável, a integridade dos espaços e sua devolução integral ao final do evento.

7.4.2 O grupo poderá solicitar, com antecedência máxima de **10 (dez) dias corridos**, **credenciais de entrada gratuita no estacionamento privado do evento**, mediante envio da **lista de veículos com placas e nomes dos condutores** à equipe do Instituto Flor do Sertão.

7.5 Qualidade Artística e Acompanhamento

7.5.1 A equipe técnica será responsável por:

- I. Elaborar uma **programação cênica diversificada**, com **encenações diferentes a cada noite**;
- II. Incentivar **atuações individuais livres**, com cada ator/atriz desenvolvendo seu personagem de forma criativa e interativa;
- III. Organizar **esquetes teatrais coletivas** que abordem temas como:
 - A. Cultura popular nordestina;
 - B. Memória coletiva e histórias locais;
 - C. Patrimônio imaterial e cotidiano da tradição junina.

7.5.2 Deverá ser feito **registro fotográfico diário das apresentações**, com organização das imagens por data e contexto.

7.5.3 A equipe técnica também deverá:

- I. **Coletar estimativas de público diariamente**, por meio de contagem direta, amostragem ou formulário observacional;
- II. **Fazer controle diário de presença** por meio de fichas físicas com assinatura e data, arquivadas para fins de comprovação posterior.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição no presente edital implica a **aceitação plena e irrestrita de todos os termos, condições e responsabilidades** previstas neste regulamento, não cabendo aos participantes alegar desconhecimento.

8.2 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela **coordenação geral do Instituto Flor do Sertão de Arte e Cultura**, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência e interesse público.

8.3 O Instituto Flor do Sertão se reserva o direito de **suspender ou cancelar o processo seletivo** em caso de impedimento técnico, legal ou orçamentário, bem como por determinação de órgãos de controle ou por fatos supervenientes que comprometam a execução do projeto, devidamente justificados.

8.4 Os(as) participantes selecionados(as) reconhecem que a atuação no projeto ocorrerá em espaço público, sob responsabilidade institucional, e comprometem-se a **atuar com ética, respeito e profissionalismo**, zelando pelo patrimônio coletivo e pela segurança de todos.

8.5 O descumprimento das obrigações assumidas poderá acarretar **advertência formal, suspensão de pagamentos, desligamento do projeto e, se for o caso, exigência de devolução parcial ou integral dos valores recebidos**, conforme previsto na legislação vigente e nos princípios que regem o uso de recursos públicos.

8.6 As dúvidas sobre o conteúdo deste edital deverão ser encaminhadas exclusivamente para o **e-mail institucional do Instituto Flor do Sertão: flordosertaojuazeiro@gmail.com**, até **48 (quarenta e oito) horas antes do término do período de inscrições**.

8.7 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais imediatos.

Juazeiro do Norte/CE, 23 de maio de 2025

Francisco Emerson Félix

Presidente – Instituto Flor do Sertão Arte e Cultura